

LEI Nº 1.058

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para construção de um Templo, um terreno urbano de propriedade da Prefeitura, com a área de 360m². (12 x 30ms.), sendo o lote nº 15 da Quadra 2, da Vila Prudente, confrontando e dividindo com a Rua Gonçalves Dias numa extensão de 30 metros, com o lote nº 14 da Quadra 2, pelo lado direito, numa extensão de 30 metros com o lote nº 16 da mesma Quadra e nos fundos, numa extensão de 12 metros, com o lote nº 10 da Quadra 2.

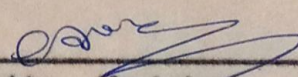
Art. 2º - Os serviços a serem executados obedecerão a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

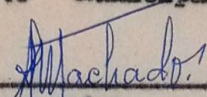
Art. 3º - Não constitui ônus para a Prefeitura, as despesas com impostos federais e/ou estaduais que recaírem sobre a transmissão da escritura e registro do imóvel ora doado.

Art. 4º - O terreno ora doado, não sendo utilizado para o fim a que se refere o artigo 1º desta lei, dentro do prazo de 360 dias, reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de fevereiro de 1978.



Prefeito Municipal

Secretário

amado
am arquivo
Othon
20/2/78